



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4204 de 09/10/2008

SECRETARIA JUDICIÁRIA
SÚMULA

SÚMULA Nº 05

CRIMES CONTRA A MULHER - LEI MARIA DA PENHA - COMPETÊNCIA DAS VARAS ESPECIALIZADAS.

SÃO DE COMPETÊNCIA DAS VARAS ESPECIALIZADAS TODAS AS AÇÕES QUE VERSEM SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER PRATICADAS NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006.

- À unanimidade de votos, aprovada.

38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 1º de Outubro de 2008, presidida pela Exma. Sra. Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Presidente do TJE

02 - Apresentação da minuta de Súmula, dispondo sobre matéria penal elaborada e apresentada pela eminente Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, com redação aprovada, unanimemente, pelas Câmaras Criminais Reunidas, em sessão do dia 29.09.2008. O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a referida Súmula, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, o grande número de processos de Conflito de Competência suscitados referentes às ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha) e consoante a Lei Estadual nº 6.920/2006 que criou as Varas Especializadas. CONSIDERANDO, o princípio da Especialidade e Princípio da Irretroatividade da lei gravosa, propõe sumular a matéria nos seguintes termos: